Resolução Nº 130/2004 de 16 de setembro de 2004.

Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio do Presidente Câmara e dos Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a vigorar a partir de 01º de janeiro de 2005, é fixado nos seguintes valores:

I-Presidente da CâmaraR$ 1.682,85
II-Vereadores.....R$ 1.262,14

Art. 2º. Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores corresponderão à retribuição pela efetiva presença às reuniões ordinárias regimentalmente previstas.

Parágrafo único. Será deduzido do subsídio mensal o valor proporcional correspondente às reuniões ordinárias que houver faltado o Vereador, sem motivo justificado, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. O Presidente da Câmara e os Vereadores receberão parcela indenizatória no valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos respectivos subsídios pela efetiva presença nas sessões legislativas extraordinárias convocadas na forma prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara, observado o disposto no art. 2º da presente Resolução.

Art. 4º. Fica assegurado ao Presidente da Câmara e aos Vereadores o direito de perceber o 13º (décimo terceiro) subsídio, equivalente a 100% (cem por cento) de seus subsídios, por ocasião do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos.